

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Delegado Claudinei		

Acrescenta o §1º ao art. 47 do Projeto de Lei nº 503/2020 (Mensagem nº 65/2020) que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências*”, com a seguinte redação:

“§1º As emendas parlamentares destinadas a saúde nos termos do art. 164 §13, inciso I, alínea “a” da Constituição Estadual terão prioridade de pagamento pelo Poder Executivo Estadual”

JUSTIFICATIVA

Diante da Pandemia Mundial do Corona Virus, não há espaço para dúvidas que a área da saúde tem demandado maiores investimentos pelo Poder Público. Nesse sentido, nossa pretensão é que as Emendas Parlamentares também recebam tratamento prioritário para que sejam destinadas a essa área essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
 Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Julho de 2020

Delegado Claudinei
 Deputado Estadual